

9.2.2. Prova Didática – peso 1
 9.2.3. Prova de Arguição do Memorial – peso 1
 9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, do artigo 120, do Regulamento Geral da UNESP.
 9.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.
 9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.
 9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
 9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:
 - de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso, 10. NOMEAÇÃO
 10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP/RTC, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.
 10.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o item anterior.
 10.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.
 11. DISPOSIÇÕES GERAIS
 11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
 11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
 11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de prova no horário estabelecido.
 11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.
 11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.
 11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
 11.7. Implicará na exoneração do servidor:
 a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCPC;
 b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
 11.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.
 11.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
 11.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
 11.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 11.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
 11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.
 11.14. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar a retirada dos elementos comprobatórios referentes ao subitem 3.10.3.
 11.15. O Memorial Circunstanciado, os documentos comprobatórios inseridos no sistema de inscrições e os referentes ao subitem 3.10.3 ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após esse prazo serão descartados.
 11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).
 11.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.
 11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
 12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE
 12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
 12.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
 a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
 c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
 12.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
 a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
 c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).
 12.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reposição após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

ANEXO I
 PROGRAMA
 1 - Biopolímeros
 2 - Caracterização de Polímeros
 3 - Compostos e nanocompósitos poliméricos
 4 - Degradação e estabilização de polímeros
 5 - Estrutura Molecular de Polímeros
 6 - Modificação de Polímeros
 7 - Nanoestruturas Poliméricas
 8 - Polieletrólitos
 9 - Polímeros para a Terapia Gênica
 10 - Processamento de materiais poliméricos
 11 - Reologia de Polímeros
 12 - Síntese de Polímeros
 ANEXO II
 BIBLIOGRAFIA
 ALLCOCK, H. R.; LAMPE, F. W.; MARK, J. E. Contemporary polymer chemistry. London: Prentice-Hall, 2003.
 BILLMEYER, F. W. Textbook of Polymer Science. New York: Wiley, 1984.
 BOHDANECKÝ, M.; KOVÁŘ J. Viscosity of polymer solutions. Amsterdam: Elsevier Scientific, 1982.
 BOVEY, F. A.; WINSLOW, F. H. Macromolecules: an introduction to polymer science. Cambridge: Academic Press, 2012.
 BROZ, P. (ed.). Polymer-based Nanostructures: Medical Applications. Cambridge: Royal Society of Chemistry, 2010.
 CALLISTER, W. D. Materials Science and Engineering: An Introduction. 4th ed. New York: John Wiley & Sons, 1996.
 CANEVAROLO JÚNIOR, S. V. Ciência dos polímeros: um texto básico para tecnólogos e engenheiros. 2. ed. São Paulo: Artiber, 2006.
 CANEVAROLO JÚNIOR, S. V. Técnicas de caracterização de polímeros. São Paulo: Artiber, 2017.
 CORNIER, J.; OWEN, A.; KWAEDE, A.; VAN DE VOORDE, M. Pharmaceutical nanotechnology: innovation and production. Weinheim: Wiley-VCH, 2017.
 DAVIS, F. J. Polymer chemistry: practical approach in chemistry. Oxford: Oxford University Press, 2004.
 DOL, M.; SEE, H. Introduction to polymer physics. Oxford: Oxford University Press, 1995.
 FORMMER, J. E.; CHANCE, R. R. Encyclopedia of Polymer Science and Engineering. 2nd ed. New York: Wiley, 1986. v. 5.
 FRIED, J. R. Polymer science and technology. London: Pearson, 2014.
 HARA M. (ed.) Polyelectrolytes: science and technology. New York: Marcel Dekker, 1992.
 HULL, D.; CLYNE T. W. An Introduction to Composite Materials. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
 JANG, B. Z. Advanced Polymer Composites. Materials Park: ASM International, 1994.
 LENZ, R. W. Organic Chemistry of Synthetic High Polymers. New York: John Wiley & Sons, 1967.
 MANO, E. B. Introdução a polímeros. São Paulo: Edgar Blücher, 1985.
 MARINHO, J. R. D. Macromoléculas e polímeros: ciência e tecnologia. São Paulo: Manole, 2004.
 MOAD, G.; SOLOMON, D. H. Chemistry of radical polymerization. Amsterdam: Elsevier Science, 2006.
 NARAIN, R. (ed.). Polymers and Nanomaterials for Gene Therapy. Cambridge: Elsevier, 2016.
 PATEL, D. H. (ed.). Bioreponsive Polymers: Design and Application in Drug Delivery. New York: Apple Academic Press, 2020.
 RAVVE, A. Principles of polymer chemistry. Berlin: Springer, 2012.
 SANDLER, S. R.; KARO, W.; BONESTEEL, J. A.; PEARCE, E. M. Polymer synthesis and characterization: a laboratory manual. Cambridge: Academic Press, 1998.
 LISTA DE PERIÓDICOS:
 ACS NANO. Washington, DC: American Chemical Society, 2007. - ISSN 1936-0851, ISSN 1936-086X versão online. Disponível em: <https://pubs.acs.org/journal/ancac3#>. Acesso em: 26 maio 2022.
 CARBOHYDRATE POLYMERS. Barking: Elsevier Applied Science, 1981. - ISSN 0144-8617, ISSN 1879-1344 versão online. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/journal/carbohydrate-polymers>. Acesso em: 26 maio 2022.
 INTERNATIONAL JOURNAL OF BIOLOGICAL MACROMOLECULES. Guildford: Butterworth Heinemann, 1979. - ISSN 0141-8130, ISSN 1879-0003 versão online. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/journal/international-journal-of-biological-macromolecules>. Acesso em: 26 maio 2022.
 JOURNAL OF APPLIED POLYMER SCIENCE. New York: John Wiley & Sons, 1959. - ISSN 0021-8995, ISSN 1097-4628 versão online. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/10974628>. Acesso em: 26 maio 2022.
 JOURNAL OF MATERIALS CHEMISTRY. B. Cambridge: Royal Society of Chemistry, 2013. - ISSN 2050-750X, ISSN 2050-7518 versão online. Disponível em: <https://pubs.rsc.org/en/journals/journalissues/tb#recentarticles&adv>. Acesso em: 26 maio 2022.
 JOURNAL OF POLYMER SCIENCE. Hoboken: John Wiley & Sons, 1946. - ISSN 2642-4150, ISSN 2642-4169 versão online. Formada por subdivisões e incorporações desde o início da publicação. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/26424169>. Acesso em: 26 maio 2022.
 MACROMOLECULES. Easton: American Chemical Society, 1968. - ISSN 0024-9297, ISSN 1520-5835 versão online. Disponível em: <https://pubs.acs.org/journal/mamobx>. Acesso em: 26 maio 2022.
 NANOMEDICINE. London: Future Medicine, 2006. - ISSN 1743-5889, ISSN 1748-6963 versão online. Disponível em: <https://www.futuremedicine.com/journal/nnm>. Acesso em: 26 maio 2022.
 NANOMEDICINE: Nanotechnology, Biology and Medicine. Philadelphia: Elsevier, 2005. - ISSN 1549-9634, ISSN 1549-9642 versão online. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/journal/nanomedicine-nanotechnology-biology-and-medicine>. Acesso em: 26 maio 2022.
 NATURE NANOTECHNOLOGY. London: Nature Publishing Group, 2006. - ISSN 1748-3387, ISSN 1748-3395 versão online. Disponível em: <https://www.nature.com/nnano/>. Acesso em: 26 maio 2022.
 POLÍMEROS (SÃO CARLOS): Ciência e Tecnologia. São Carlos: Associação Brasileira de Polímeros, 1991. - ISSN 0104-1428, ISSN 1678-5169 versão online. Disponível em: <https://www.revistapolimeros.org.br/>. Acesso em: 26 maio 2022.
 POLYMER. London: Butterworth Scientific, 1960. - ISSN 0032-3861, ISSN 1873-2291 versão online. Disponível em: <https://www.journals.elsevier.com/polymer>. Acesso em: 26 maio 2022.
 POLYMER COMPOSITES. Hoboken: John Wiley & Sons, 1980. - ISSN 0272-8397, ISSN 1548-0569 versão online. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/15480569>. Acesso em: 26 maio 2022.
 POLYMER ENGINEERING AND SCIENCE. Stamford: Society of Plastics Engineers, 1961. - ISSN 0032-3888, ISSN 1548-2634 versão online. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/journal/15482634>. Acesso em: 26 maio 2022.
 EDITAL Nº 359/2022-CSJRP - Proc. nº 2003/2022-CSJRP – Abertura de Inscrições
 Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 633/2022-RUNESP de 01/12/2022, publicado em 02/12/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 1º semestre do ano letivo de 2023, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o

regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Tecnologia de Alimentos, subárea de Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal e no conjunto de disciplinas: "Tecnologia de Cereais" e "Química e Tecnologia de Amidos", junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto
 O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
 1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.315,33 (dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos) correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
 2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 horas do dia 03/01/2023 às 17:00 horas do dia 18/01/2023, observado o horário de Brasília.
 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta-Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), e anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor na área de Tecnologia de Alimentos. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.1.4. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.
 4.1.3. Nos casos de transferência, depósito bancário ou PIX o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>
 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
 a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 horas do dia 03/01/2023 às 23:59 horas do dia 07/01/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no dia 10/01/2023 a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.
 6. DA CANDIDATA LACTANTE
 6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.
 6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.
 6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.
 6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
 6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
 6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
 6.6. O Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
 6.7. No momento da amamentação:
 a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 c) é vedada a presença do responsável pela criança.
 6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
 6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
 6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.
 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 7.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.
 7.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
 7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico acima indicado, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 8.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
 8.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 9. COMISSÃO EXAMINADORA
 9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.
 9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
 9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
 9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 9.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
 c) membro da própria Comissão.
 9.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
 9.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 9.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 9.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
 9.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.5.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - Prova Escrita, de caráter classificatório; II - Prova Didática, de caráter classificatório; III - Análise do Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

10.5. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

10.6. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

10.6.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

10.6.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

10.6.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 10.6.2.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova Didática e Análise de Currículo Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

11.1.1. As fases do concurso terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita: Peso 1
- Prova Didática: Peso 2
- Análise de Currículo Lattes documentado: Peso 1

11.2. Da Prova escrita

11.2.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 02 (duas) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas.

11.2.2. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Examinadora e na presença dos candidatos, com antecedência de 01 (uma) hora antes do início da prova.

Os candidatos terão esse tempo de 01 (uma) hora, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas e anotações, não devendo se ausentar do local de prova. O candidato poderá fazer anotações exclusivamente em papel fornecido, identificado e rubricado previamente pela banca. Durante a prova estas anotações poderão ser utilizadas, sendo vedada a utilização de outros materiais, livros e outras anotações que não aquelas feitas nos papéis identificados pela banca, microcomputadores, computadores portáteis, smartphones ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos.

11.2.2.1. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.2.3. Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10,00 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

11.2.4. Na Prova escrita serão avaliados os itens:

- Conteúdo (organização, coerência, clareza de ideias e desenvolvimento do tema, totalizando no máximo 7 pontos);
- Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, clareza e precisão e correção gramatical, totalizando no máximo 3 pontos).

11.3. Da Prova didática

11.3.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, a apresentação do conteúdo e o conhecimento sobre o tema sorteado e a comunicação e síntese do assunto, conforme critérios abaixo (pontuação máxima 10):

- Apresentação do plano de aula e comunicação dos objetivos da aula – 0,50;
- Domínio de conteúdo e coerência bibliográfica – 4,00;
- Organização e uso adequado dos recursos didáticos – 1,00;

- Coerência e clareza – 2,00;
- Adequação da aula ao nível de graduação – 1,50;
- Controle do tempo para exposição – 1,00.

11.3.2. A Prova Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula realizada presencialmente, no Departamento de Engenharia e Tecnologia dos Alimentos, sobre tema sorteado de uma lista elaborada a partir do programa contido no Anexo I deste edital.

11.3.3. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Julgadora e na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática.

11.3.3.1. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.3.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.3.3. Os candidatos deverão enviar a sua apresentação em até 24 (vinte e quatro) horas do sorteio para o endereço eletrônico fc.feira@unesp.br.

11.3.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

11.3.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova Didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 40 MINUTOS

- até 05 minutos - 2 pontos
- de 05 a 10 minutos - 4 pontos
- acima de 10 minutos - 6 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS

- até 05 minutos - 2 pontos
- de 05 a 10 minutos - 4 pontos
- acima de 10 minutos - 6 pontos

11.3.5. Para a realização da Prova Didática, os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.

11.4. Na Análise do Currículo Lattes documentado os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão (pontuação máxima 10):

- a) Formação/Títulos – pontuação máxima: 3,5
- Doutor na área de Alimentos – 3,5;
- b) Atividades Científicas na área do concurso – pontuação máxima: 2,5

- Artigo publicado ou aceito em revista indexada de circulação internacional – 1,0 ponto por artigo;

- Artigo publicado ou aceito em revista indexada de circulação nacional - 0,5 pontos por artigo.

c) Atividades Didáticas na área do concurso – pontuação máxima: 4,0

- Experiência na Graduação na disciplina do concurso – 1,0 por disciplina ministrada com o máximo de 2,0;

- Experiência na Graduação em outras disciplinas - 0,5 por disciplina ministrada com o máximo 1,5;

- Estágio em docência ou monitoria - 0,1 por semestre com o máximo 0,5.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Análise do Currículo Lattes documentado;

- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado - DOE;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 10.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

13.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Não registrar antecedentes criminais.

14.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Fatores que afetam a qualidade do trigo e das farinhas (umidade, alfa-amilase, proteína, ácidos graxos livres, aflatoxina).

2. Proteínas do trigo: formação do complexo de glúten, qualidade tecnológica das proteínas, métodos de avaliação de qualidade da farinha de trigo.

3. Grânulo de amido: gelatinização e retrogradação, papel da alfa e beta amilase na panificação.

4. Tecnologia de panificação: produção de pão por métodos convencionais (direto e esponja) e métodos mecânicos ("Chorleywood" e "Do-Maker").

5. Moagem industrial de trigo (fluxograma, equipamentos).

6. Produção de pastas alimentícias.

7. Tecnologia de produção de biscoitos.

8. Estrutura e organização do grânulo de amido, características físico-químicas do amido, enzimas na síntese e hidrólise do amido.

9. Modificações físicas e químicas do amido. Principais aplicações.

10. Produção e utilização de amido de raízes e tubérculos e utilização industrial de amidos e seus derivados.

BIBLIOGRAFIA

1. ATWELL, W. A. Wheat Flour: practical guide for the food industry. St. Paul: American Association of Cereal Chemists; AACC, 2001.

2. ATWELL, W. A. Starch. St. Paul: American Association of Cereal Chemists AACC, 1999.

3. CAUVAIN, S. P. Bread making – Improving quality. New York: CRC Press, 2000.

4. ELIASSON, A.C.; LARSSON, K. Cereals in Breadmaking; New York: Marcel Dekker Inc., 1993.

5. HAMER, R. J.; HOSSENEY, R. C. Interactions: The Keys to Cereal Quality. St. Paul: American Association of Cereal Chemists, AACC, 1998.

6. MORETTO, E.; FETT, R. Processamento e Análise de biscoitos. São Paulo: Livraria Varela, 1999.

7. OWENS, G. Cereals processing technology. New York: CRC Press, 2001.

8. PIZINATTO, A. Qualidade da Farinha de Trigo: Conceito, Fatores Determinantes, Parâmetros de Avaliação e Controle. Campinas: ITAL, 1997.

9. POMERANZ, Y. Wheat: Chemistry and Technology; vol 1 e 2. St. Paul: American Association of Cereal Chemists, AACC, 1988.

10. SLUIMER, P. Principles of Breadmaking: Functionality of raw materials and process steps. St. Paul: American Association of Cereal Chemists, AACC, 2005.

11. WATSON, S. A.; RAMSTAD, P. E. Corn: Chemistry and Technology. St. Paul: American Association of Cereal Chemists, AACC, 1994.

12. ARAÚJO, J. M. A. Química de Alimentos: Teoria e Prática. 6 ed. Viçosa: UFV, 2015. 668p.

13. CEREDA, M. P. (org.). Propriedades gerais de amido. (Série: Culturas de tuberosas amiláceas latino-americanas, v. 1), São Paulo, Fundação Cargill, 2001, v. 1. Cap. 8. 221p.

14. CEREDA, M. P.; VILPOUX, O.; DEMIATE, I. M. Amidos modificados. In: CEREDA, M. P.; VILPOUX, O. F. Tecnologia, usos e potencialidades de tuberosas amiláceas latino americanas. São Paulo: Fundação Cargill, 2003, v.3. Cap.12, p. 246–332.

15. DAMODARAN, S.; PARKIN, K. L.; FENNEMA, O. Química de Alimentos de Fennema. 4 ed. Porto Alegre: ARTMED, 2010. 900 p.

16. RIBEIRO, E. P.; SERAVALLI, E. A. G. Química de Alimentos. São Paulo: Editora Blucher, 2007. 196p.

17. WHISTLER, R.L. Starch: chemistry and technology. Academic Press, NY, 1984.

18. WURZBURG, O. B.; Modified starches: properties and uses. Boca Raton, Florida, CRC Press Inc, 2000.

(Processo nº 2003/2022-CSJRP)

EDITAL Nº 360/2022-CSJRP - Proc. nº 2004/2022-CSJRP – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 633/2022-RUNESP de 01/12/2022, publicado em 02/12/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 1º semestre do ano letivo de 2023, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciência de Alimentos, subárea de conhecimento de Química, Física, Físico-Química e Bioquímica dos Alimentos e das Matérias Primas Alimentares e na disciplina “Matérias-Primas Alimentícias”, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.315,33 (dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos) correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 horas do dia 03/01/2023 às 17:00 horas do dia 18/01/2023, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), por meio de depósito bancário, transferência bancária ou PIX no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta-Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 (chave PIX), e anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Doutor na área de Ciência de Alimentos. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.4. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário